

MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO

– Presidente da Câmara –

DESPACHO

Início de Procedimento e Participação Procedimental

Elaboração de Alteração ao Regulamento da Piscina Municipal de Terras de Bouro

Considerando que,

Por imposição do Senhor Provedor de Justiça se torna necessária uma alteração ao Regulamento da Piscina Municipal de Terras de Bouro de modo a excluir deste normativo legal a obrigatoriedade de apresentação pelos utilizadores da Piscina Municipal de um atestado médico que comprove não serem portadores de doenças infectocontagiosas por considerarem esta exigência *“...suscetível de discriminação de pessoas com risco agravado de saúde, designadamente os portadores de SIDA/HIV, mas que nem por esse facto comprometem a saúde pública”*.

Considerando ainda que:

- A Câmara Municipal é o órgão com competência para elaborar os projetos de regulamentos externos do município, conforme dispõe a al. k) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- O novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, estabelece o dever de publicitação do início do procedimento de elaboração do regulamento administrativo na perspetiva dos interessados no procedimento constituírem-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração/revisão/alteração dos regulamentos municipais;
- A publicitação do início do procedimento, consagrada no n.º 1 do art.º 98.º do CPA, deve ser realizada através da internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;
- A direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, como estabelece o n.º 1 do art.º 55.º do CPA;

- A direção do procedimento tem de ser delegada pelo órgão competente em inferior hierárquico, ou no caso de órgão colegial num membro do referido órgão ou em agente dele dependente - art.º 55.º n.ºs 2 e 4 do CPA.

Considerando ainda que a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo das normas supracitadas:

- Desencadear o procedimento de elaboração da alteração ao **Regulamento da Piscina Municipal de Terras de Bouro** e proceder à sua publicitação nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do CPA;

- Fixar o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Terras de Bouro, para os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento apresentarem contributos para a elaboração do regulamento, devendo fazê-lo por escrito através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

DETERMINO, atentas as atribuições e competências supra elencadas e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, a **publicitação do início do procedimento referente à alteração do “Regulamento do Regulamento da Piscina Municipal de Terras de Bouro”, na Internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Terras de Bouro, com os seguintes elementos:**

a) **ÓRGÃO QUE DESENCADEOU O PROCEDIMENTO:** Câmara Municipal de Terras de Bouro;

b) **DATA DE INICIO DO PROCEDIMENTO:** 5 de dezembro de 2016;

c) **OBJECTO DO PROCEDIMENTO:** Elaboração da alteração ao **“Regulamento da Piscina Municipal de Terras de Bouro”**.

d) **FORMA DE CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE REGULAMENTO:** Nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, os interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Terras de Bouro, na Internet, as suas sugestões para a alteração do mencionado **“Regulamento da Piscina Municipal de Terras de Bouro”**, as quais deverão ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro.

Nomeio para elaborar a alteração ao **“Regulamento da Piscina Municipal de Terras de Bouro”** o Grupo de Trabalho com a seguinte composição:

- Ana correia, Técnica Superior do Gabinete de Gestão da Qualidade e Auditoria Interna;

- Fernanda Simões, Técnica Superior do Gabinete Jurídico e Contencioso.



MUNICÍPIO de
Terras de Bouro

Terras de Bouro, 5 de dezembro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Joaquim José Cracel Viana, Dr.)